



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 616/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO N° 285/2025

São João da Boa Vista, 28 de abril de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao Requerimento n° 235/2025 da Câmara Municipal.

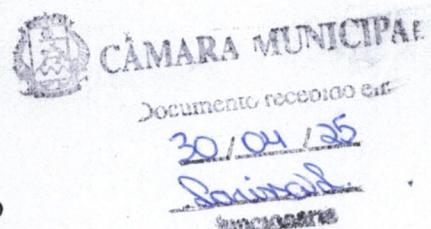
Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento n° 235/2025, de autoria do nobre vereador Antonio Aparecida da Silva (Titi), encaminhamos a resposta do Departamento de Trânsito e Segurança, através do Despacho n° 318/2025/DTS/GAB, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito das solicitações lavradas no requerimento supramencionado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal



À DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES

5.5.25
por delegado
PRESIDENTE

DTS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicita ao Executivo os estudos para construção de uma faixa elevada na rua Teresiano Valim, em frente à praça Coronel Joaquim Cândido.

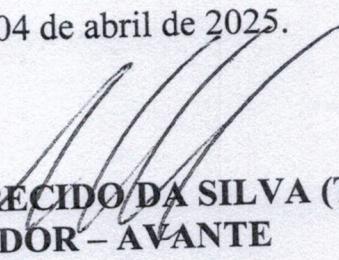
REQUERIMENTO Nº 235/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo, solicitando que, através do Departamento Municipal de Segurança e Trânsito, os estudos para a construção de uma faixa elevada na rua Teresiano Valim, em frente à praça Coronel Joaquim Cândido.

Moradores do Edifício Clarice procuraram este Vereador, solicitando que esta melhoria seja implementada nesse trecho da rua, considerando o altíssimo risco de atropelamentos especialmente para os idosos que moram nas redondezas.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 04 de abril de 2025.


ANTONIO APARECIDO DA SILVA (TITI)
VEREADOR – AVANTE

Subscrito pelo Vereador Alexandre Sassarão

REC. 09 / 04 / 25
VENC. 24 / 04 / 25

Obedecer o prazo de resposta de 5 dias antes do vencimento.

OFICIE – SE

7 / 4 / 25

for delegado
Presidente



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Trânsito e Segurança
Gabinete do Diretor

DESPACHO: N° 318/2025/DTS/GAB

ASSUNTO: Faixa elevada na Av. Teresiano Valim, em frente à Praça Cel. Joaquim Cândido

DESTINO: Gabinete do Prefeito.

REFERÊNCIA: Requerimento nº 235/2025

São João da Boa Vista, 24 de abril de 2025.

Prezado Senhor,

Apraz-me cumprimentar cordialmente V. S.^a e na oportunidade, encaminhar resposta no que tange ao Requerimento nº 235/2025 do Vereador Antônio Aparecido da Silva (Titi), tratando-se de solicitação de estudos para construção de faixa elevada entre a Av. Teresiano Valim e a Pç Cel Joaquim Cândido.

O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume VI, estabelece os padrões e critérios para a instalação de faixa elevada de travessia de pedestre.

A faixa elevada para travessia de pedestres é um dispositivo físico de moderação de tráfego implantado transversalmente ao eixo da via, onde o pavimento da pista é elevado até a altura da calçada.

Não deve ser implantada nas seguintes situações:



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Trânsito e Segurança
Gabinete do Diretor

Não deve ser implantada em via ou trecho de via em que seja observada qualquer uma das seguintes condições:

- a) Como dispositivo isolado;
- b) Com declividade longitudinal superior a 6%;

78

- c) Em via rural, exceto quando apresentar características de via urbana;
- d) Em via arterial, exceto quando justificado por estudos de engenharia de tráfego;
- e) Em via com faixa ou pista exclusiva para ônibus;
- f) Em trecho de pista com mais de duas faixas de trânsito, exceto em locais justificados por estudos de engenharia de tráfego;
- g) Em pista não pavimentada ou inexistência de calçadas;
- h) Em curva ou situação com interferências visuais que impossibilitem visibilidade do dispositivo à distância;
- i) Em locais desprovidos de iluminação pública ou específica;
- j) Em obra de arte e nos 25 metros anteriores e posteriores a estas;
- k) Defronte a guia rebaixada para entrada e saída de veículos.
- l) Em esquinas a menos de 12m do alinhamento do bordo da via transversal, exceto quando justificado por estudo de engenharia;
- m) Alinhada ao acesso de entrada e saída de alunos dos edifícios das escolas, e de acesso de pedestres de polos geradores de tráfego.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ANDRÉA PAROLIN PAVANI PERINOTI
Diretora do Depto de Trânsito e Segurança